

**LEI N.º 2.718
DE 13 DE SETEMBRO DE 2010**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.367 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994,
E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de agosto de 2010 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.718

Art. 1.º O “caput” do artigo 2.º da Lei n.º 1.367, e 13 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2.º** O Conselho Municipal de Cultura – CONCULT será composto por membros titulares e respectivos suplentes na forma seguinte:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, sendo um deles o Secretário Municipal de Cultura;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania - SECID;

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES;

IX – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

X – 11 (onze) representantes da sociedade civil, oriundos de segmentos e atividades culturais.”

(NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2010.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2010.

**CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento**